



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ**  
**FUNDADA EM 21 DE JUNHO DE 1847**  
**GABINETE DA VEREADORA PRISCILA MAGALHÃES**

**PROJETO DE LEI Nº 028/2021, DE 05 DE AGOSTO DE 2021**

CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ  
RECEBI EM: 05/08/21  
  
Maria Sandra da Silva Cordeiro  
1º Secretaria

**EMENTA:** Institui, no âmbito municipal, o “Agosto Dourado”, mês dedicado ao incentivo do aleitamento materno no Município de Canindé, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ, no uso de suas atribuições legais**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituído no município de Canindé, o mês “Agosto Dourado”, dedicado à realização de ações para a celebração da promoção, proteção e apoio do aleitamento materno durante o referido mês.

**§ 1º** - O evento denominado “Amamenta Canindé” deverá ser comemorado anualmente, durante a primeira semana do mês de agosto, período em que se comemora a “Semana Mundial de Incentivo ao Aleitamento Materno”.

**§ 2º** - Este evento passa a integrar o calendário oficial de eventos municipais.

**Art. 2º** - O símbolo oficial do evento será um “Laço Dourado”. Durante todo o mês de agosto, a critério da Administração Pública Direta e/ou Indireta, pontos turísticos, simbólicos, espalhados pela cidade, poderão ser enfeitados com laços dourados ou iluminados com a cor símbolo para incentivar o aleitamento materno.

**Art. 3º** - São objetivos do “Agosto Dourado”:

**I** – incentivar a prática da amamentação exclusiva até 6 meses e continuada por 2 anos ou mais.

**II** - estimular o interesse da sociedade na promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno e à mãe lactante, principalmente nos primeiros meses de vida da criança.

**III** – disseminar informações sobre os benefícios do aleitamento materno para as mães e as crianças.

**IV** - sensibilizar os diversos segmentos da sociedade para que compreendam e apoiem a mulher que amamenta.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ**  
**FUNDADA EM 21 DE JUNHO DE 1847**  
**GABINETE DA VEREADORA PRISCILA MAGALHÃES**

**Art. 4º** - O Poder Executivo envidará esforços no sentido de colaborar com a realização de ações durante a “Semana Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno - Amamenta Canindé”, preferencialmente em espaços públicos municipais, incentivando a participação da sociedade civil, englobando atividades tais como:

**I** – seminário regional;

**II** – ações nas unidades de saúde, hospital, escolas de educação infantil e ensino fundamental/médio, empresas do município, igrejas;

**III** – rodas de conversa, apresentações, mesas redondas, grupos, concursos, capacitações;

**IV** – encontro de mães amamentando seus bebês – mamaço;

**V** - outras ações relacionadas à amamentação.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Plenário Raimundo Jacinto Alves, aos 05 de agosto de 2021.

  
**Priscila Rena Holanda Magalhães**  
**Vereadora - PT**



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ**  
**FUNDADA EM 21 DE JUNHO DE 1847**  
**GABINETE DA VEREADORA PRISCILA MAGALHÃES**

**JUSTIFICATIVA**

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores,  
Senhoras Vereadoras,

Em julho de 2009 a Organização Mundial da Saúde (OMS) afirmou que “ensinar as mães a amamentar poderia salvar 1,3 milhão de crianças por ano”. A amamentação é um dos assuntos mais importantes na pauta de preocupações da OMS e de todos os organismos que se preocupam com a saúde pública.

O leite materno é o melhor alimento que um bebê pode receber nos seus primeiros anos de vida, sendo indicado de 0 a 6 meses de vida de forma exclusiva e complemento de uma alimentação saudável até 2 anos de idade ou mais. É o alimento mais completo para promover o crescimento e desenvolvimento infantil.

Em conformidade com a Lei Federal do nº 13.435, de abril de 2017, sancionada pelo então Presidente da República Michel Temer, institui o mês de agosto como o Mês do Aleitamento Materno. O “Agosto Dourado” mês dedicado ao incentivo do aleitamento materno no Município de Canindé, movimento proposto nesta lei, envolveria todas as ações promotoras dos hábitos alimentares saudáveis, adequados e oportunos para o bem estar da criança, desde o seu nascimento até os dois anos de vida ou mais, bem como fortalecer o apoio à mulher que amamenta e alimenta a sua criança.

Pretende-se utilizar como símbolo o laço dourado, confirmando o padrão ouro de qualidade do leite materno. O laço dourado trás, em si, várias representações que estão relacionadas à saúde da mulher e da criança. Cada parte de sua composição tem um significado, sendo um lado representado pela criança e o outro pela mãe, ambos em perfeita harmonia simétrica simbolizando que o sucesso da amamentação advém desse vínculo. A configuração do laço dourado diverge de todos os outros em sua estrutura, havendo um nó que entrelaça os dois lados, representando a figura paterna, bem como a família e toda a rede social de apoio, reafirmando a importância dessa relação para o sucesso da amamentação.

O objetivo dessa comemoração do Agosto Dourado será colher mais e expressivos resultados nos índices de aleitamento materno, com introdução oportuna e adequada de alimentos saudáveis às crianças, pelo maior envolvimento não só dos profissionais e instituições que já incentivam a sua prática, mas também de outros movimentos governamentais e não governamentais.

Dante desse aspecto, encaminha-se a esta Casa Legislativa o presente projeto para análise e apreciação, levando-se em consideração a relevância da temática, conto com o apoio de todos os nobres colegas.

  
**Priscila Rena Holanda Magalhães**  
**Vereadora - PT**